



## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Para: Sr. Davi Xavier de Moraes**

#### **1 – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência objetiva a aquisição de combustíveis diversos para atender as demandas da Administração direta da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Prainha/PA.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa que irá fornecer os combustíveis deverá disponibilizar uma bomba para cada tipo de combustível no horário das 07 às 08:30min diariamente, deverá ter pessoal disponível a atender a frota até às 22:hrs.

O local da Empresa deverá ser dentro da área circunscrita do Município de Prainha ou o mais próximo possível da área circunscrita do Município.

A (s) Secretaria (s) designarão pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos de combustíveis.

O fornecimento deverá ser de imediato conforme cada demanda de cada Secretaria Municipal.

#### **3 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

##### **PREFEITURA / FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Gasolina aditivada	11.900
02	Gasolina comum	9.400
03	Oléo diesel comum	17.300
04	Oléo disel S10	9.500
05	Oléo 2T	60

*g*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os produtos acima mencionados serão fornecidos conforme a necessidade da **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES,)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

#### **4 – DAS JUSTIFICATIVAS**

O caso apresentado configura-se hipótese de emergencial tratamento, trata-se de licitação dispensável por contratação direta. O texto da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93 e suas alterações, leciona em seu inciso IV, Art. 24, que a licitação será dispensável emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Considerando que o procedimento licitatório em tese Pregão Presencial SRP nº 9/2021-180103, foi suspenso por Decisão Cautelar Monocrática nº 202100883-00, devido ao (lockdown), conforme Decreto Estadual nº800/2020, e alteração da Bandeira da Região do Baixo Amazonas, que passou de Vermelha para Preta, com o aumento de casos do Covid-19, nessa região.

Vale ressaltar que não houve pesquisa de mercado devido a urgência do objeto, tendo em vista que o valor supracitado está dentro do valor mercadológico do Município.

Considerando que a aquisição será para atender as demandas da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA:**

**A SECRETARIA DE SAÚDE**, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita dar suporte na locomoção e remoção de pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. E, além disso, o combustível também visa atender as demandas da secretaria de saúde, tais como visitas que serão realizadas aos postos de saúde na sede e nas Comunidades e Vilas em todo o Município, e situações administrativas como ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.*

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS Rel. Min. Marco Aurélio).

**A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, responsável pelas secretarias: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no sentido de acompanhar os serviços realizados nas demais secretarias, assim como, entrega de ofícios e documentos encaminhados às mesmas e seus departamentos e, ainda, no atendimento as demandas necessárias no decorrer dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria. **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação** como coleta de lixo, limpeza urbana e rural, realizado a através de frota alocada pela Prefeitura Municipal de Prainha/PA, e necessidades de levantamento do estado que se encontra os prédios Públicos, acompanhamento dos serviços que serão realizados nos prédios Públicos do Município e, ainda, nos serviços de recuperação de vias públicas e ramais em todo o Município. **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos trabalhos de fiscalização, orientação e vigilância em conformidade da prevenção e da precaução constante em combate a pandemia do corona Vírus (Covid-19), tanto na zona urbana, quanto na zona rural do município de Prainha.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, é responsável pela garantia a proteção a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (Suas) em conformidade com a Lei 8.472 Federal que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. E realizará programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violências e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência e população num todo.

Atenderá o CRAS, Conselho Tutelar, que são serviços de assistência social às famílias e indivíduos, e que tem o dever de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. E ainda a visita in loco das famílias em vulnerabilidade e que necessitam de assistencialismo principalmente nesse momento epidemiológico que estamos vivendo, referente a (covid-19).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



vulnerabilidade e que necessitam de assistencialismo principalmente nesse momento epidemiológico que estamos vivendo, referente a (covid-19).

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com intuito de atender as demandas dos servidores para se deslocarem para outras regiões do município para orientação pedagógica e orientação sobre funcionamento ao retorno do ano letivo com segura para os alunos e servidores, tendo em vista que a pandemia ainda está em constante aumento de contaminação.

### **5 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

De acordo com a disponibilidade do recurso não inferior a 30 (trinta) dias.

Mediante a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado da Secretaria responsável, e deverá ainda apresentar as certidões fiscais e trabalhistas:

- ✓ Certidão de Regularidade Municipal;
- ✓ Certidão Tributária e Não tributária (SEFA);
- ✓ Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta justificativa é fundamentada com embasamento no Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contar da assinatura do contrato que não ultrapassará o dia 31 de março de 2021.

Assim não se trata de situação emergencial por descuido desta administração, e sim, trata-se de situação de emergência para não paralisar os serviços e ações da Administração Direta da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Prainha/PA, tendo em vista que o procedimento licitatório encontra-se suspenso por Decisão Cautelar Monocrática nº 202100883-00, do Relator e Conselheiro Luiz Daniel Lavareda Reis Junior, como já mencionado que se trata de emergência devido a pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19) com o intuito de continuidade aos serviços essa administração toma todas as providências legais cabíveis que o caso requer.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



---

Prainha/PA, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Edmundo Amaral Pigarilho**  
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento